

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**COMISSÃO DE JUVENTUDE E ASSUNTOS SOCIAIS**

**PARECER SOBRE A PROPOSTA DE  
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº  
21/93, RELATIVA À "DESAFECTAÇÃO  
DE UMA PARCELA DE TERRENO DO  
PERÍMETRO FLORESTAL DO FAIAL  
PARA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES  
DESPORTIVAS".**

**(VILA DO PORTO, 14 DE JANEIRO DE 1994)**



A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reunida no dia 13 de Janeiro na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Vila do Porto, apreciou a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 21/93, relativa à "Désafecção de Uma Parcela De Terreno Do Perímetro Florestal Do Faial Para Construção De Instalações Desportivas".

Sobre a referida proposta a Comissão emite o seguinte parecer:

## CAPÍTULO I

### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A presente proposta de Dec. Leg. Regional encontra o seu enquadramento jurídico-constitucional na alínea a) do n.º 1 do Art.º 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do n.º 1 do Art.º 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

## CAPÍTULO II

### APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

Na generalidade a Comissão deteve-se na apreciação do enquadramento do diploma na ordem jurídico-constitucional.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional propõe a desafecção do regime florestal de uma parcela de terreno, com a área de 11 ha, do



perímetro Florestal do Faial, terrenos baldios da freguesia do Capelo, para construção de instalações desportivas de tiro.

O terreno em causa é pertença da Câmara Municipal da Horta, tendo a mesma deliberado, em reunião de 12 de Agosto de 1993, confirmar a autorização da cedência ao Clube Desportivo de Caça e Golfe do Faial para construção das instalações desportivas pretendidas.

Solicitado o parecer da Câmara Municipal da Horta, que se anexa a este relatório, foi este emitido em 12 de Janeiro do corrente ano. Sendo o mesmo concordante com o texto do diploma, a presente proposta, na generalidade, foi aprovada por unanimidade.

### CAPÍTULO III

#### APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

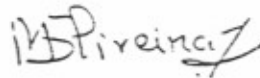
Na especialidade a Comissão entende que no Art.º 1º, nº 1 se deveria definir com maior precisão qual a Estrada Regional que a Sul estabelece confrontação com o terreno baldio que é objecto de desafecção do perímetro da zona do Faial. Contudo, considerou igualmente que a mesma seria contemplada pela Comissão de Redacção por se considerar que este pormenor em nada afectará o conteúdo geral e a identificação do terreno em causa nesta fase do processo de apreciação e/ou aprovação.



Assim, a Comissão é de parecer que o diploma em apreciação deve ser aprovado.

Vila do Porto, 14 de Janeiro de 1994.

A Relatora,



Fátima Oliveira

O relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,



Rui Carvalho e Melo

S. R.



# CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Apartado 48 • 9901 Horta Codex • Telef. 221 31/2 • Telex 82.536 CHORTA P • Fax 23 990

Senhor

CONTRIBUINTE N.º 680 009 566

Presidente da Assembleia Legisla-  
tiva Regional dos Açores

*Tramitação - Sr. Presid.  
de C. M. J. e P. M. Horta*

9900 HORTA

*24/01/94*

*[Signature]*

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

*176*

DATA,

12 JAN 1994

**ASSUNTO: PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL -  
- DESAFECTAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO DO PERÍMETRO FLO-  
RESTAL DO FAIAL PARA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

*Excellência,*

Relativamente ao pedido de parecer referenciado em epígrafe, e que só deu entrada nesta Câmara no passado dia 10 do corrente, informo que concordo com o texto proposto.

No entanto, tendo em conta a experiência com casos idênticos, afigura-se-me que se deveria acrescentar uma cláusula que referisse expressamente que a parcela de terreno a desafectar voltará a ser integrada no perímetro florestal do Faial, terrenos baldios da freguesia do Capelo, caso as obras respeitantes à implantação das instalações desportivas de tiro do Club Desportivo de Caça e Golfe do Faial não estejam concluídas no prazo de 3 anos.

Com os melhores cumprimentos *de mais elevada consideração*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES ARQUIVO
Entrada: <i>57</i> / <i>102</i>
Data: <i>24/01/94</i>

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*Renato Leal*

Renato Luís Pereira Leal

Pede-se o favor de na resposta indicar as referências deste ofício

L/CQ

